

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 68/2026**

08 de maio de 2026

Processo nº 23117.028922/2026-17

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS
AÇÕES FORMATIVAS INTEGRADAS DE APOIO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR (AFIN) - PATOS DE MINAS**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do **Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) - Patos de Minas**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), tendo como normativa a Resolução Nº 02/2016, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) divulga o edital de seleção de cursistas para as ações do Projeto de Extensão **Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) – Patos de Minas** que participarão das aulas que serão ministradas por discentes da UFU, devidamente selecionados por edital público, que atuarão como professores(as), os quais terão como orientadores(as) docentes e técnicos administrativos da UFU.

1.2. O presente projeto/programa tem como objetivo selecionar estudantes do 3º ano do Ensino Médio, estudantes da última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA), egressos do Ensino Médio das escolas públicas ou bolsistas integrais da rede particular, bem como refugiados, quilombolas, indígenas e ciganos, para participarem como cursistas das aulas preparatórias para vestibular e/ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovidas nas cidade de Patos de Minas no ano de 2026.

1.3. As atividades do Projeto de Extensão **AFIN - Patos de Minas** serão realizadas no formato **presencial** no bloco Alfa, situado na rua Vereador Chico Filgueira, nº33 bairro Caiçaras, Patos de Minas, podendo ainda utilizar o sistema de gerenciamento de conteúdo digital, por meio de plataformas educacionais. As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira, das 19h00 às 22h15, e, às sextas-feiras, serão realizadas atividades complementares, das 19h00 às 21h00. **Todas as atividades são gratuitas. Os(as) cursistas deverão participar regularmente das aulas e das atividades complementares**, sendo obrigatório o cumprimento da frequência mínima exigida, sob pena de desligamento do projeto.

1.4. O Programa AFIN 2026 é integralmente GRATUITO (sem mensalidades ou taxas), cabendo ao(à) estudante cursista arcar apenas com as despesas relacionadas à alimentação/lanches durante as atividades do projeto e eventual acesso à internet, aparelhos eletrônicos, celular etc.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Cidade	Vagas noturnas
Patos de Minas	44

2.2. Do total de vagas, 30% serão destinadas para pessoas negras, indígenas, refugiados(as) ou quilombolas e 10% para pessoas com deficiência (PCD).

2.3. As vagas não preenchidas por esses critérios serão automaticamente disponibilizadas para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O candidato deve atender a pelo **menos um** dos requisitos estabelecidos a seguir:

3.1.1. Estar matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio na rede pública; ou

3.1.2. Estar matriculado(a) na última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública; ou

3.1.3. Ser egresso(a) do Ensino Médio da rede pública (modalidade regular ou EJA); ou

3.1.4. Estar matriculado(a) como bolsista integral no 3º ano do Ensino Médio na rede privada; ou

3.1.5. Ser egresso(a) do Ensino Médio sendo bolsista integral na rede privada.

3.2. Ter disponibilidade para participar das aulas nas datas e horários propostos: de segunda-feira a quinta-feira, das 19:00h às 22:15h e nas sextas das 19:00 às 21:00h.

3.3. Participar efetivamente das aulas presenciais.

3.4. Entender e atender às resoluções da UFU.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

- 4.1. O(A) cursista deverá tratar a todos cordialmente, a saber, alunos(as), professores(as) e coordenadores(as), com respeito e dignidade. Caso contrário, será desligado se tiver mais de duas ocorrências relativas às normas disciplinares (Ver Anexo I que deverá ser assinado e apresentado no ato da matrícula).
- 4.2. O(A) cursista será desligado(a) do Projeto de Extensão AFIN – Patos de Minas se faltar às aulas por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela coordenação.
- 4.3. O(A) cursista será desligado(a) do Projeto de Extensão AFIN – Patos de Minas em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas. A contabilização das faltas acontecerá mensalmente.
- 4.4. Em caso de desistência do curso, o(a) cursista deverá comunicar à coordenação do Projeto de Extensão AFIN – Patos de Minas, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera ser chamado(a).
- 4.5. O(A) candidato(a) selecionado se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
- 4.6. O(A) cursista deverá cumprir com todas as exigências deste edital de seleção, de seus anexos, bem como das exigências apresentadas para conduta em aula e circulação no campus.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).
- 5.2. As inscrições serão feitas **SOMENTE online** por meio de contato pelo **WHATSAPP (34) 99791-7990**
- 5.3. Para a realização das inscrições, o(a) candidato(a) terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Documento de identidade, frente e verso - **obrigatório para todos os(as) candidatos(as)**.
- 5.3.2. Comprovante de endereço **obrigatório para todos os(as) candidatos(as)**.
- 5.3.3. Histórico escolar do Ensino Médio (**obrigatório para os egressos**).
- 5.3.4. **Declaração de matrícula** em escola pública ou última etapa da EJA, **obrigatório para estudantes que estão no 3º ano do Ensino Médio ou na última etapa do EJA**. Para bolsistas integrais matriculados(as) em escolas da rede privada, além da declaração de matrícula, apresentar o documento que atesta a característica de bolsista integral.
- 5.3.5. **Histórico escolar** do Ensino Médio, **obrigatório para os(as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio** em escolas públicas na modalidade regular ou EJA. Para bolsistas integrais que estudaram em escolas da rede privada, além do histórico escolar, apresentar o documento que atesta a característica de ter sido bolsista integral.
- 5.3.6. **Autodeclaração** (Anexo IV), referente à , preenchida de próprio punho, **informando ser pessoa negra, quilombola ou indígena, obrigatório** para candidatos(as) que forem se inscrever nessa reserva de vagas.

- 5.3.7. **Comprovante do Comitê Internacional para os(as) Refugiados(as) (CONARE)** ou documento similar que informe a condição de refugiado(a), obrigatório para candidatos(as) que forem se inscrever nessa reserva de vagas.
- 5.3.8. **Laudo médico que atesta a deficiência do(a) candidato(a), obrigatório para candidatos(as) que forem se inscrever nessa reserva de vagas** e que estejam de acordo com as que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021
- 5.4. Para fins de critérios de **seleção e classificação (item 6)**, o(a) candidato(a) deverá indicar e atestar, no momento da inscrição, enviando fotocópias de documentos oficiais que comprovem, as seguintes situações:
- 5.4.1. Se o(a) candidato(a) tiver renda per capita de até um salário mínimo e meio: carteira de trabalho de todos(as) os(as) membros(as) que residem na mesma família e residência. No caso de haver servidores(as) públicos na residência, esses deverão comprovar a renda apresentando cópia do holerite ou contracheque. No caso de algum(a) membro(a) da família trabalhar de forma autônoma, sem carteira registrada, deverá ser feita uma declaração de próprio punho, informando o valor recebido mensalmente
- 5.4.2. Se o(a) candidato(a) estiver inscrito no CadÚnico: comprovante de participação no Cadastro Único (CadÚnico).
- 5.4.3. Se o(a) candidato(a) receber 1 (um) auxílio ou residir com membro da família que for beneficiária de programas sociais: comprovante de ser beneficiário(a) de programa governamental de complementação de renda, como Bolsa Família, Pé-de-Meia, LOAS, Auxílio Gás ou entre outros
- 5.4.4. Se o(a) candidato morar em a casa em que reside tiver sido adquirida com subsídio do governo: comprovante de ser beneficiário de algum programa habitacional, como Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela.
- 5.4.5. Se o(a) candidato(a) residir com um membro da família com deficiência: laudo médico comprovando que o(a) membro(a) da família, que reside na mesma residência, é pessoa com deficiência.
- 5.4.6. Se o(a) candidato(a) residir em casa que for cedida ou emprestada por outra pessoa: declaração de próprio punho de que a casa em que reside é cedida ou emprestada por alguém. Essa declaração pode ser feita pelo provedor financeiro do lar.
- 5.4.7. Se o(a) candidato(a) indicar que a residência em que reside for alugada: contrato de locação de imóvel da moradia do(a) candidato(a).
- 5.5. Não serão aceitas inscrições incompletas.
- 5.6. O(a) candidato(a) é responsável por verificar a documentação exigida para a modalidade e o perfil de inscrição selecionados.
- 5.7. A realização da inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.8. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato de inscrição, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do edital, a qualquer momento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção e classificação será baseado na pontuação descrita no quadro a seguir, cujas informações deverão ser informadas/indicadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (item 5):

Descrição do critério de seleção	Pontuação
Rendimento familiar per capita de até um salário-mínimo e meio	20
Integrar o programa de Cadastro Único (CadÚnico)	20
Participar em um Programa Governamental de complementação de renda (exemplo: Bolsa Família, Pé-de-Meia, LOAS, Auxílio Gás)	15
Ser beneficiário do Programa Federal de Habitação (Minha Casa, Minha Vida; Casa Verde Amarela) ou outro programa de Moradia (Apresentar contrato)	15
Ter algum(a) membro da família que seja pessoa com deficiência e que more na mesma casa do(a) candidato(a) (Apresentar laudo médico)	10
Todo Ensino Médio cursado somente em escola pública (Apresentar Histórico escolar comprovando)	10
Residência alugada, cedida ou emprestada (mediante comprovante)	10

6.2. A ordem de classificação seguirá de acordo com os candidatos(as) que obtiverem maior pontuação (ordem decrescente).

6.3. Em caso de empate nas pontuações do quadro 6.1, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 6.3.1. 1º Menor renda familiar per capita devidamente comprovada.
- 6.3.2. 2º Inscrição ativa no Cadastro Único (CadÚnico).
- 6.3.3. 3º Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 6.3.4. 4º Critério de idade: terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.
- 6.3.5. 5º Ordem cronológica de inscrição.
- 6.3.6. 6º Persistindo o empate, será realizado um sorteio público.

6.3.7. Será formada uma lista de espera com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente de nota, que poderão ser chamados(as) ao longo de 2026 caso surjam novas vagas.

6.3.8. O Projeto AFIN- Patos de Minas 2026 **manterá fluxo contínuo de inscrições**, sendo permitido o envio de candidaturas mesmo após o encerramento do cronograma inicial previsto neste edital. As inscrições recebidas posteriormente serão analisadas e divulgadas ao final de cada mês no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU). Havendo vagas remanescentes, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) para ingresso e participação nas aulas e demais atividades do projeto.

6.3.9. A convocação posterior dos(as) candidatos(as) inscritos(as) após o prazo inicial será realizada, preferencialmente, por meio do WhatsApp, utilizando-se o mesmo número de telefone informado no ato da inscrição. Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar as comunicações e manter atualizado o contato informado, a fim de garantir o recebimento das informações referentes ao início das atividades do projeto.

6.4. A seleção será conduzida pela coordenação do projeto AFIN - Patos de Minas.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Será divulgado o **resultado preliminar** conforme cronograma (item 10) no [site](#) de editais de extensão da UFU.

7.2. Os(As) candidatos(as) terão as seguintes classificações:

7.2.1. **Aprovados(as):** Candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

7.2.2. **Lista de Espera:** Candidatos(as) classificados(as) e aguardando o surgimento de vagas.

7.2.3. **Desclassificados(as):** Candidatos(as) que descumpriram algum item deste edital.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo III (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail afinpatos@gmail.com conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).

7.4. No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do(a) candidato(a)**.

7.5. **O Anexo III (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado **em formato PDF**.

7.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.7. A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.8. O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos(as) candidatos(as), no *site* da PROEXC.

8. DAS MATRICULAS

8.1. Após o resultado final, os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) devem enviar uma mensagem para o e-mail para afinpatos@gmail.com ou para o Whatsapp que enviou a inscrição confirmando seu interesse na vaga, juntamente com o **Anexo I (Termo de Responsabilidades)** e o **Anexo II (Termo de**

Autorização de Uso de Imagem e Voz).

- 8.2. Os Anexos I e II devem estar devidamente preenchidos, **assinados** e enviados em **formato PDF**.
- 8.3. O e-mail deve ser enviado dentro do prazo estipulado conforme cronograma (item 10) para que a matrícula seja efetivada.
- 8.4. No campo ASSUNTO, anotar: Matrícula AFIN - Nome do(a) candidato(a) - Patos de Minas
- 8.5. O(A) candidato(a) selecionado que NÃO entrar em contato no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado(a)**, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.
- 8.6. O(A) candidato(a) selecionado que descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente desclassificado(a), sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

- 9.1. As aulas serão PRESENCIAIS, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 19:00h ÀS 22:15h, e as ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS SEXTAS DAS 19:00h AS 21:00h, no Bloco Alfa situado na Rua Vereador Chico Filgueira nº33, bairro Caiçaras - Patos de Minas - MG.
- 9.2. Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).
- 9.3. Término previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	08/05/2025 em diante
Inscrições Iniciais	08/05/2026 a 18/05/2026
Resultado Preliminar	19/05/2026
Recebimento dos Recursos	20 e 21/05/2026
Resultado Final	22/05/2026
Matrícula por e-mail ou whatsapp	23/05/2026 a 26/05/2026
Inscrições contínuas	18/05/2026 a 30/09/2026
Início das Aulas	01/06/2026
Previsão de término das aulas	18/12/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. As aulas serão ministradas por discentes da UFU devidamente selecionados em edital específico, sendo estes orientados por professores e técnicos administrativos em educação do quadro de servidores da UFU, que atuam nos Campus de Patos de Minas.
- 11.2. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado o(a) candidato(a) da lista de espera.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no presente edital está condicionada à aprovação e contemplação do Projeto de Extensão “Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN) – Patos de Minas” no âmbito do EDITAL CPOP Nº 04/2026 da REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP. Assim, a efetiva convocação para participação nas atividades do programa somente ocorrerá em caso de confirmação do apoio institucional, técnico e/ou financeiro previsto no referido edital.
- 11.6. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail) e telefone de contato.

12. DÚVIDAS

- 12.1. Apenas pelo **WHATSAPP (34) 99791-7990** ou pelo e-mail: afinpatos@gmail.com

Uberlândia-MG, 08 de Junho de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 08/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7297043** e o código CRC **7DB6CC49**.

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADES

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital 68 – Programa Ações Formativas Integradas – AFIN - Patos de Minas, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto/Programa poderá excluir o(a) candidato(a) selecionado(a).
2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, *chat* etc.
3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve participar das aulas PRESENCIAIS e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa.
4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve assinar com nome e sobrenome a lista de presença.
5. Participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa. As ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto/Programa.
6. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.
7. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.
8. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar à coordenação do Projeto/Programa, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) aluno(a) da lista de espera ser chamado(a).
9. O(A) candidato(a) selecionado(a) se responsabiliza a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
10. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.
11. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ter disponibilidade de 15 horas semanais para participar das aulas.
12. É expressamente proibido o consumo, porte ou uso de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou quaisquer entorpecentes nas dependências do bloco e durante a realização das atividades do projeto, sob pena de adoção das medidas cabíveis e desligamento do(a) participante.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado de _____. AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, Instagram e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Programa Ações Formativas Integradas - AFIN - Patos de Minas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO III

RECURSO

Nome do Requerente: _____

ARGUMENTO

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____ e domiciliado(a) à _____

_____, CEP _____, tendo
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou () negro(a) () negro/pardo(a) ()
indígena () quilombola.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Referência: Processo nº 23117.028922/2026-17

SEI nº 7297043